DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.323, DE 22 DE JULHO DE 2.022

"Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R$ 5.846,12 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos) e dá outras providencias."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito especial no valor de R$ 5.846,12 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), por excesso de arrecadação, inserir a atividade 08.244.0106.2123.0000 e elementos de despesa conforme segue:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2123.0000 - Cofinanciamento do Estado para o Aprimoramento de Fortalecimento das Ações no CadÚnico.
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo_R$ 5.097,32
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente_R$ 748,80
Total_R$ 5.846,12

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 028, DE 24 DE MAIO DE 2022 para ações diretamente relacionadas com o Cadastro Único.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 22 de julho de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.324, DE 22 DE JULHO DE 2.022

"Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R$ 13.607,13 (treze mil seiscentos e sete reais e treze centavos) e dá outras providencias."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito especial no valor de R$13.607,13 (treze mil seiscentos e sete reais e treze centavos), por excesso de arrecadação, inserir a atividade 08.244.0106.2106.0001 e o elemento de despesa 3.3.90.32.00 conforme segue:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2106.0001 – Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais - Deliberação CONSEAS/SP nº 027/2022.
Ficha a classificar
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita_R$ 13.607,13

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Social correspondente ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais em virtude de situação de vulnerabilidade temporária, conforme DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 027, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 22 de Julho de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.325, DE 22 DE JULHO DE 2.022

"Autoriza a transferir recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva, autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias. "

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA, mediante Convênio nº 005/2018 a ser aditado, recursos financeiros no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE que deverão ser aplicados conforme Portaria/MS/GM nº 684 de 30 de março de 2022.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação na atividade 10.301.0120.2113.0000 – Atenção à Saúde Pop. para Procedimentos MAC, elemento de despesa 3.3.50.39.00, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), como segue:

02. - EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
02.08.01 – DIRETORIA DE SÁUDE
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2113.0000 – Atenção a Saúde Pop. para Procedimentos MAC
Ficha 292
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 180.000,00

ARTIGO 3º - A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação de recursos vinculados oriundos da Emenda Parlamentar nº 30520007 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Emenda Parlamentar nº 3946002 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Emenda Parlamentar nº 40630003 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Portaria /MS/GM nº 731, de 05 de abril de 2022.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO), e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 22 de julho de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.326, DE 22 DE JULHO DE 2.022

"Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à Vila Vicentina de Arealva e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, mediante convênio a ser firmado, à VILA VICENTINA DE AREALVA, de Arealva, provenientes de Emenda Parlamentar nº 202239770009, recebidos do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 08.244.0085.2022.0003 e incluir elemento de despesa 3.3.50.39.00, conforme segue:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.241 – Assistência ao Idoso
08.241.0085 – Integração Social do Idoso
08.241.0085.2022 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Idoso)
08.244.0085.2022.0003 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDA 202239770009
Ficha a classificar
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 50.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar nº 202239770009, para a Unidade Socioassistencial beneficiária Vila Vicentina de Arealva.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 22 de julho de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.327, DE 22 DE JULHO DE 2.022

"Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à Vila Vicentina de Arealva e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, mediante convênio a ser firmado, à VILA VICENTINA DE AREALVA, de Arealva, provenientes de Emenda Parlamentar nº 202239460007, recebidos do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 08.244.0085.2022.0002 e incluir elemento de despesa 3.3.50.39.00, conforme segue:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.241 – Assistência ao Idoso
08.241.0085 – Integração Social do Idoso
08.241.0085.2022 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Idoso)
08.244.0085.2022.0002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDA 20223940007
Ficha a classificar
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 30.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar nº 202239460007, para a Unidade Socioassistencial beneficiária Vila Vicentina de Arealva.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 22 de julho de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.328, DE 22 DE JULHO DE 2.022

"Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arealva e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, mediante convênio a ser firmado, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de Arealva, provenientes de Emenda Parlamentar nº 202239460007, recebidos do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 08.244.0106.2030.0002 e incluir elemento de despesa 3.3.50.39.00, conforme segue:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2030.0002 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (APAE) – EMENDA 20223946007
Ficha a classificar
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 50.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar nº 202239460007, para a Unidade Socioassistencial beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 22 de julho de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.329, DE 22 DE JULHO DE 2.022

"Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para atender o programa escola de qualificação profissional, e dá outras providencias."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito especial no montante de R$ 10.879,92 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), por excesso de arrecadação, inserir a atividade 04.122.0045.2004.0001 e elementos de despesa conforme segue:

02 - Executivo
02.01 – Poder Executivo
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0045 – Gestão Político Administrativa
04.122.0045.2004 – Fundo Social de Solidariedade
04.122.0045.2004.0001 - Programa Escola de Qualificação Profissional.
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo_R$ 6.408,75
Ficha a classificar
2.2.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 4.471,20
Total_R$ 10.879,92

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo através do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, conforme Convênio FUSSP nº 2022039118-7, Processo SEGOVPRC-2022/01435.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 22 de Julho de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....